Prefeitura Municipal de
Folha Nº 188
Padre Marcos-PI

CONTRATO N° 068/2019

REFERENTE: TOMADA DE PREÇO n° 010/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS** E A EMPRESA **IDEAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME** OS FINS NELE INDICADOS.

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS**, situada na Rua Anfrísio Macedo, Nº 150 - Centro Padre Marcos - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.788/0001-40 e denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. JOSÉ VALDINAR DA SILVA,** e, do outro lado, a empresa **IDEAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF de n° 25.079.729/0001-26, com endereço na Rua Luciano José Leal, s/n, bairro Ulisses Guimarães, cidade Vila Nova do Piauí – PI, representado neste ato por **WEIDE ROLDÃO LEAL**, inscrito no CPF/MF de n° 947.556.713-53, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob n.º **010/2019** de **20/05/2019**, fundamentado na Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem como fundamento legal as cláusulas estabelecidas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS** sob n.º **010/2019**, devidamente homologada, ao qual a CONTRATADA encontra-se vinculada em razão de ter sido a empresa licitante, ficando, desde logo, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. É objeto deste contrato à **ROÇO DE CAMADA VEGETAL EM ACOSTAMENTO DE ESTRADA VICINAL NAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS-PI,** devidamente especificado no objeto do Edital e relacionado conforme modelo de anexos já impressos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 189

3.1. ACONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA pelo objetivo relacionado na CLÁUSULASEGUNDA, o valor Global de R$ **122.231,91 (cento e vinte e dois mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e um centavos) anual.**

3.2. O pagamento ocorrerá da seguinte forma: mensalmente de acordo com a necessidade da prefeitura, após apresentação da nota fiscal

3.3. A Fonte de Recursos para o objeto relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA será: **FPM, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.**

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos no item **10.1** do Edital. O prazo de entrega do objeto contratual será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, a contar da data da homologação e expedição da **ORDEM DE FORNECIMENTO, podendo ser prorrogado por igual período.**

4.2. A CONTRATADA deverá cumprir o objeto de acordo com as especificações estabelecidas no **ANEXO I**.

4.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

5.1.A CONTRATANTE poderá, a seu critério, aumentar ou reduzir até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 65 Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, bem como às seguintes sanções pelo atraso na execução do contrato, tal qual estabelecido pelo item 11.2 do Edital Tomada de Preço 010/2019.

6.1.1. Pelo atraso injustificado

- multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

6.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato:

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 190

- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;
- multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.2. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura Municipal de Padre Marcos - PI.

6.3. Não sendo pagas no prazo previsto, haverá incidência de juros de mora, nos termos previsto no artigo 406 do Código Civil.

6.4. A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos que forem causados a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

7.2. Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no Art. 79, Parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispostos a seguir:
8.2. Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados pela CONTRATANTE;
8.3.A CONTRATADA **não poderá sub-contratar os serviços objeto desta licitação com outra empresa,** sem o consentimento prévio e expresso da Prefeitura Municipal de Padre Marcos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais, a Contratante se obrigará:
9.2. Efetuar regularmente o pagamento do objeto deste Edital, desde que estabelecidas às condições regidas no Contrato.
9.3. Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços pela Contratada.
9.4.A fiscalização exercida pela **Prefeitura Municipal de Padre Marcos/PI,** terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.
9.5. Exigir reparo dos possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 191

Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 O recebimento dos serviços será efetuado por uma Comissão de Exame, Entrega e Recebimento, integrada por 03 (três) membros nomeados pela Contratante, e por um representante da Contratada, devendo ser lavrado no ato, o termo competente, no qual se certificará o caráter dos recebimentos, ou seja, recebimento provisório, exames e finalmente o recebimento definitivo, o qual dependerá da comprovação de que o objeto da contratação foi executado em conformidade aos termos contratuais.

10.2 - Em se dando ao recebimento caráter provisório, o qual, não excederá 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE reterá os pagamentos e garantias, e poderá exigir os reparos e substituições convenientes ou abatimento de preços, consignando-se os motivos, e só então, promoverá o recebimento definitivo, o qual dependerá da comprovação de que o objeto da contratação foi executado em conformidade aos termos contratuais.

CLÁUSULA ONZE–

DO FORO

11.1. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da TOMADA DE PREÇOS será o da Comarca de Padre Marcos - PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Padre Marcos (PI), 20 de maio de 2019.

José Valdinar da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 864.829.313-20

JOSÉ VALDINAR DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

IDEAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME
Inscrito no CNPJ de nº 25.079.729/0001-26.
CONTRATADO

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 192

TESTEMUNHAS:

1. Adailton José do Nascimento
NOME:

RG: 1887.777

2. Edimar Benedito da Silva
NOME:

RG: 490.188/PI

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 193

DESPACHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1 – Tendo em vista a assinatura do contrato pela empresa vencedora deste certame, determino que seja feito a publicação do extrato contratual no D.O.M./PI, juntando-se cópia do mesmo aos autos.

2 – Em seguida, autorizo a Secretaria competente que realize a emissão do empenho e da respectiva ordem de serviço.

Padre Marcos – PI, 20 de maio de 2019.

Cleidiano Henrique da Silva
CPF 013.859.543-70
PRESIDENTE DA CPL - PADRE MARCOS

Cleidiano Henrique da Silva
Presidente da CPL - Portaria n° 03-2019

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 194

EXTRATO CONTRATUAL N° 068/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO n° 010/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057/2019

OBJETO: ROÇO DE CAMADA VEGETAL EM ACOSTAMENTO DE ESTRADA VICINAL NAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS-PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

CONTRATADO: IDEAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF de n° 25.079.729/0001-26, com endereço na Rua Luciano José Leal, s/n, bairro Ulisses Guimarães, cidade Vila Nova do Piauí – PI, representado neste ato por **WEIDE ROLDÃO LEAL**, inscrito no CPF/MF de n° 947.556.713-53.

DATA DAASSINATURA: 20 de maio de 2019.

VALOR DO CONTRATO: Valor Global de R$ **122.231,91 (cento e vinte e dois mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e um centavos),** mensalmente de acordo com a necessidade da prefeitura, após apresentação da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2019

FONTE DE RECURSO: FPM, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

PREFEITO MUNICIPAL: JOSÉ VALDINAR DA SILVA

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 195

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LISTA DE CANDIDATOS PARA

ELEIÇÕES UNIFICADAS DO CONSELHO TUTELAR - 2019

EDITAL Nº 01/ 2019

01-EXPEDITO JONNES PEREIRA DA SILVA
02- EUQUIANE FERREIRA SANTOS LIMA
03-JUCIENE DOS SANTOS ALENCAR
04-LEILA BORGES DOS SANTOS GENTIL
05-CICERA CARVALHO DO NASCIMENTO
06-MARIA DOS HUMILDES CASTRO P. DE LEMOS
07-MARIA JANAÍDES DE SOUSA ARAÚJO
08-CLAUDEMIR LIMA DE SOUSA
09-VALQUIRIA OLIVEIRA DE ALENCAR MAGALHÃES
10-RAIMUNDA HELENA DA SILVA SANTOS
11-MARIA MARCELINA DE SOUSA
12-ANTONIO DAVID NASCIMENTO DOS SANTOS
13-YAGO LUCAS CARVALHO DE SOUSA
14-JOYCE GLESSYARA DE SOUSA SILVA DOS SANTOS
15-ERICA TAIANE SANTOS DA SILVA

Lagoa do Piauí-Pi., 23 de maio de 2019

Jeanne Nefertit Alexandrino Floriano

Presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Antônio Macedo, 150 – Centro / CEP: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3481-1114

EXTRATO CONTRATUAL Nº 068/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 010/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057/2019

OBJETO: ROÇO DE CAMADA VEGETAL EM ACOSTAMENTO DE ESTRADA VICINAL NAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS-PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI.

CONTRATADO: IDEAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF de nº 25.079.729/0001-26, com endereço na Rua Luciano José Leal, s/n, bairro Ulisses Guimarães, cidade Vila Nova do Piauí – PI, representado neste ato por **WEIDE ROLDÃO LEAL,** inscrito no CPF/MF de nº 947.556.713-53.

DATA DAASSINATURA: 20 de maio de 2019.

VALOR DO CONTRATO: Valor Global de R$ **122.231,91 (cento e vinte e dois mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e um centavos),** mensalmente de acordo com a necessidade da prefeitura, após apresentação da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2019

FONTE DE RECURSO: FPM, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

PREFEITO MUNICIPAL: JOSÉ VALDINAR DA SILVA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ - PI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Decreto de Convocação da Conferência

O Prefeito Municipal de Alto Longá (PI), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar III CONFERÊNCIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, com o fim de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações;

§ 1° - A III Conferência dos direitos da pessoa idosa de Alto Longá, realizar-se **CÂMARA MUNICIPAL** em 31 de Maio de 2019 , no período de 7:30 horas às 17:30 horas

§ 2° - A III Conferência dos direitos da pessoa idosa terá como Tema Central: **Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas.**

E como Eixos temáticos:

Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas.

Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer. Educação: assegurando direitos e emancipação humana.

Art. 2° A Comissão será presidida pelo Sr (a) MARIA DO SOCORRO DE SOUSA CAMPOS SOARES, e terá como competência:

I - Preparar e executar as Capacitações para realizações dos Encontros nas localidades, distritos, CRAS, CREAS, SMAS;

II - Orientar e acompanhar a realização e resultados dos Encontros nas Localidades, Distritos, CRAS, CREAS, SMAS;

III - Preparar e acompanhar a operacionalização da III Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;

IV - Propor e encaminhar para aprovação da Plenária, materiais relativos a critérios de definição do número de Delegados (as), Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a III Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;

V - Organizar e coordenar a III Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;

VI - Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à III Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;

VII - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;

VIII - Manter o CMI do Município informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização das Conferências dos direitos da pessoa idosa;

Art. 3° - Para operacionalização da III Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:

I Secretarias Executivas dos CMIs;

II Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS e CREAS;

III Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Finanças;

IV Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

V Associações Comunitárias;

VI Associações de Municípios.

Art. 4° - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da III Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais e não governamentais, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços de atendimento ao idoso, bem como consultores e convidados.

Art. 5° - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Longá / PI, 27 de Maio de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ
Francisco Valdinar da Silva Leão Costa
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 197

ORDEM DE FORNECIMENTO

DA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS
Rua Anfrísio Macedo, n°- 150, centro Padre Marcos-PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40.

ORDEM DE FORNECIMENTO: TOMADA DE PREÇO 010/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057/2019.

CONTRATADA: IDEAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF de n° 25.079.729/0001-26, com endereço na Rua Luciano José Leal, s/n, bairro Ulisses Guimarães, cidade Vila Nova do Piauí – PI, representado neste ato por **WEIDE ROLDÃO LEAL**, inscrito no CPF/MF de n° 947.556.713-53.

OBJETIVO: ROÇO DE CAMADA VEGETAL EM ACOSTAMENTO DE ESTRADA VICINAL NAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS-PI.

VALOR TOTAL: R$ **122.231,91 (cento e vinte e dois mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e um centavos) anual.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega do objeto contratual será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, a contar da data da homologação e expedição da **ORDEM DE FORNECIMENTO, podendo ser prorrogado por igual período.**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá da seguinte forma: parcelas mensais de acordo com a necessidade do município após apresentação da nota fiscal.

Padre Marcos – PI, 20 de maio de 2019.

José Valdinar da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 864.928.313-20

José Valdinar da Silva
Prefeito Municipal

Ciente em 20 / 05 / 2019

IDEAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

Estado do Piauí
Tribunal de Contas

LicitaçõesWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
198

Órgão : P. M. DE PADRE MARCOS

processo tce	processo administrativo	procedimento
LW-003006/19	057/2019	010/2019

data ult publicação	data abertura	tipo do objeto
03/05/2019	20/05/2019 08:00	Outros serviços

descrição do objeto

ROÇO DE CAMADA VEGETAL EM ACOSTAMENTO DE ESTRADA VICINAL NAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS-PI.

modalidade	tipo da licitacação	valor total previsto
Tomada de preço	Menor preço	R$123.167,91

data homologação	data finalização
20/05/2019	29/05/2019